

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 486

Sumula: Autoriza doação de terreno ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

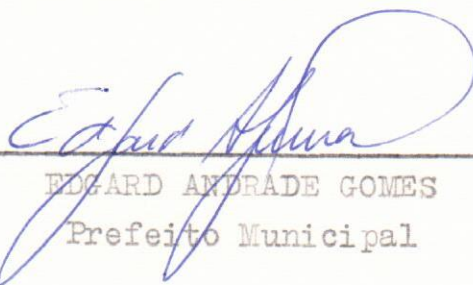
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, / por instrumento público, ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE / ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, o terreno pertencente ao Patrimônio do Município, si - tuado nesta cidade, com frente para o prolongamento da Rua Cél. Emilio Gomes e com a área de 4.000,00 (Quatro mil) metros quadrados, / destinado à construção de uma Unidade Administrativa Setorial.

Art. 2º - No instrumento público da doação referida no artigo / anterior, constará obrigatoriamente clausula de rever- são automática do imóvel ao Patrimônio do Município, desde que a / Unidade Administrativa Setorial não seja construída no prazo de 3 (treis) anos, contados da data da escritura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 1977.



EDGARD ANDRADE GOMES
Prefeito Municipal